



## ATA DE RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 3.099.014,64

Aos **(18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022)**, pontualmente às 10h30min (horário local), reuniu-se na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção Pará, em sessão aberta, situada à Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº. 253, 2º andar, Sala 202, Jardim Umuarama, CEP: 68.552-185, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria número 473/2022-GPM** de 12 de setembro de 2022, composta pelos servidores municipais, Lenival Estevão Alves (Presidente da CPL), Simone Nogueira da Silva e Danyela Viturino da Silva (membros da CPL), para resultado final das propostas, referente ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE 90.587,16 M, DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO 53.770,38 M, NA ESTRADA VICINAL 15 “TRECHO 1”; 5.416,78 M, NA ESTRADA VICINAL 15 “TRECHO 2”; 12.000,00 M, NA ESTRADA VICINAL 20 E, 19.400,00 M, NA ESTRADA VICINAL 23, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, A SER CUSTEADA COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 173/2022- SECRETARIA DE ESTADO E TRANSPORTE – SETRAN E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, na zona rural do Município de Redenção – PA. A Empresa **JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou a proposta no Valor Global de **R\$ 3.099.014,64 (três milhões, noventa e nove mil, quatorze reais e sessenta e quatro centavos)**. Registre-se que os trabalhos foram suspensos na sessão pública do **dia 08 (oito) de novembro de 2022**, para a CPL valer-se de auxílio técnicos da área de engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, o **Engenheiro Civil, Sr. Wesley Teixeira de Almeida Junior, CREA 1015200540 - GO**, no que tange ao objeto da licitação bem como análise da proposta de menor preço (única), Processo Licitatório nº 155/2022 – Tomada de Preço nº 022/2022, nos termos do edital de licitação. Foi encaminhado ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para análise e emissão de parecer conclusivo acerca da conformidade da proposta com o estabelecido no projeto básico da licitação, pelo **Engenheiro Civil, Sr. Wesley Teixeira de Almeida Junior, CREA 1015200540 - GO**; em 16/11/2022, por meio do PARECER TECNICO lavrado pelo engenheiro civil, o mesmo, manifestou-se da seguinte maneira, ***in verbis***: “**REFERÊNCIA - Processo Licitatório Nº: 155/2022 na modalidade Tomada de Preço Nº: 022/2022 - Valor Planilha Referência: R\$ 3.127.225,79 (Três Milhões, Cento e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos). Licitantes: 02 (Duas) Empresas Participantes / Credenciadas. JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.770.408/0001-36; ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.348.665/0001-96; A empresa ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ: 23.348.665/0001-96 apresentou a Comissão Permanente de Licitação – CPL desistência do processo licitatório no dia 07 de novembro de 2022, deste modo a proposta desta empresa não fará parte deste relatório. QUANTO AOS VALORES DAS PROPOSTAS:**

| <i>Empresas Participantes/<br/>Credenciadas</i> | <i>CNPJ</i>               | <i>VALOR<br/>APRESENTADO (R\$)</i> | <i>DESCONTO DADO (%)</i> |
|---|---------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| <i>PLANILHA PARADIGMA - SEMOB/PMR</i>           |                           | <i>3.127.225,79</i>                |                          |
| <i>JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA</i>           | <i>26.770.408/0001-36</i> | <i>3.099.014,64</i>                | <i>0,902%</i>            |

Todas as propostas estão com o valor global abaixo do valor básico estimado na planilha paradigma. **SOBRE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS:** Avalia-se para efeitos de classificação de preço da proposta mais vantajosa para administração pública, de acordo com o disposto no Art. 48. da lei de licitação 8666/93: Art. 48. Serão desclassificadas: I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998); b) valor orçado pela administração.

| Empresas Participantes/Credenciadas  | VALOR APRESENTADO (R\$) |
|--|-------------------------|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE - SEMOB/PMR   | 3.127.225,79            |
| JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA   | 3.099.014,64            |
| 50% do valor do orçamento do órgão = $0,5 \times 3.127.225,79 =$   | 1.563.612,89            |
| 1º critério = 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do orçamento do órgão = $0,7 \times (3.099.014,64) / 1 =$ | 2.169.310,24            |
| 2º critério = 70% do orçamento do órgão  | 2.189.058,05            |
| Patamar de inexequibilidade  | 2.169.310,24            |

Com referência a alínea a do item 16.1.2 do Edital **TP 022/2022** do **PL N° 155/2022** todas as Propostas apresentadas estão acima de 70% do valor orçado, 1º Critério; com referência a alínea b do item 16.1.2 do Edital **TP 022/2022** do **PL N° 155/2022** todas as Propostas apresentadas estão acima de 50% do valor orçado, daí todas entrarem no cálculo do 2º Critério; Todas as Propostas apresentadas estão acima do patamar de inexequibilidade. De acordo com os critérios de verificação não há desabilitação de propostas por inexequibilidade referenciado em preço global. **QUANTO AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI:**

| Empresas Participantes/Credenciadas | BDI (%) |
|-------------------------------------|---------|
| ÍNDICE BASE - SEMOB/PMR             | 27,89   |
| JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA      | 27,89   |

Todas as Empresas apresentaram suas respectivas planilhas de composição de BDI; Todas as Empresas apresentaram valor percentual e detalhamentos por item igual ao ÍNDICE BASE - SEMOB/PMR que é de 27,89%. (...) Foram analisadas as planilhas apresentadas pelas Empresas licitantes e segue abaixo análise quanto ao especificado no Edital. Documentação mínima da PROPOSTA - ENVELOPE N° 2, segundo o Edital, itens 11.1.1 ao 11.1.6: - Carta Proposta; - Planilha de Orçamento (Orçamento Sintético); - Memoria de Cálculo; - Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços; - Planilha de Composição de Preços Unitários; - Composição de BDI (conforme acórdão nº 2622/13 e lei nº 13.161 de 31/08/15); **JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – Apresentou Proposta Comercial contendo

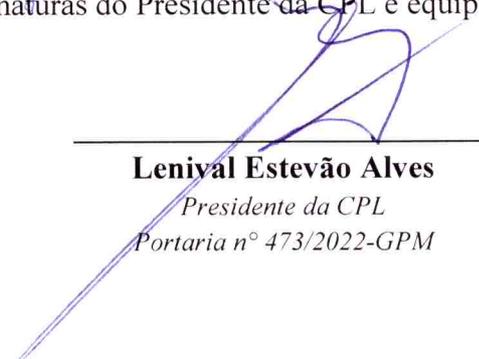


Capa da Proposta Comercial e 36 (trinta e seis) páginas numeradas de 02 a 36 como segue: Apresentação da Proposta Comercial – Anexo VI com o valor de R\$3.099.014,64, datada de 13/10/2022, com prazo de validade de 60 (sessenta dias), BDI de 27,89%, seus dados bancários, declarou que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidem ou que venham a incidir, com o fornecimento de materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado e informou o prazo que levará para executar os serviços, de 90 (noventa) dias. Em tempo a Empresa em sua Carta Proposta, seguiu o que estabelece o Anexo VI, do Edital; Planilha Orçamentária Sintética no valor Total de R\$3.099.014,64, em página única com numeração 05; Planilha de Memória de Cálculo em 2 (duas) páginas numeradas de 06 e 07. Planilha Cronograma Físico e Financeiro no valor Total de R\$3.099.014,64, em 03 (três) meses, mesmo prazo do CFF BASE, em página única com a numeração 08; Composições Analíticas com Preço Unitário, em 24 (vinte e quatro) páginas numerada de 09 a 32; Composição BDI, em página única com a numeração 33; Planilha de Encargos Sociais, 2 (duas) páginas numeradas de 34 e 35 e Termo de Encerramento, em página única com numeração 36. A Empresa em sua Planilha de Preços apresentou: A Empresa apresentou Orçamento Sintético com os serviços, unidades e quantitativos em conformidade com o disponível no Edital, para os itens constantes da Planilha Base; A Empresa apresentou as Planilhas de Resumo do Orçamento, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Composição de Encargos Sociais em conformidade com o disponível no Edital; A Planilha de composição do BDI apresentada está em conformidade com o disponível no Edital. Foi apresentada Composições de Preços Unitários, com insumos com preços iguais ou inferiores ao da planilha de referência. **CONCLUSÕES.** A empresa **JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** foi a que apresentou Proposta de Preço em condições mais vantajosas pois o preço **R\$ 3.099.014,64** ofertado irá gerar **DESCONTO oferecido de 0,902% em relação ao preço da planilha base, representando um valor de R\$ 28.211,15.** Esta é nossa Análise. Encaminhamos essa Análise Técnica à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências.” Com efeito, conforme minudencia o engenheiro civil, as inconsistências apresentadas nas Composições de Preços Unitários da proposta de menor valor, por tratar-se de composições próprias e não se configurando a hipótese da inexequibilidade dos preços apresentados, e não conduzindo a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, entendemos que não constituem vício insanável passível de desclassificação, nem da necessidade de diligência. O Presidente da CPL, ainda pontuou que, a função precípua da Administração Pública a busca pela proposta mais vantajosa, nos termos da Lei: A licitação destina-se a “garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional (art. 3º, caput)”. Por isso, após essa verificação e constatado que a melhor proposta à Administração está sem vícios, e amparada no parecer da área técnica supratranscrito, à luz do disposto no Edital, privilegiados os princípios basilares que regem as licitações, a CPL – Comissão Permanente de Licitação, decidiu **DECLARAR** a proposta da empresa: **JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (MS PROJECT ENGENHARIA), como a **VENCEDORA** do certame, por ter oferecido a melhor proposta, **com valor configurando, Valor global R\$ 3.099.014,64 (três milhões, noventa e nove mil, quatorze reais e sessenta e quatro centavos),** à administração pública. Além disso, considerando o que dispõe o **artigo 109, I, da Lei n. 8.666/93,** o presidente da CPL irá notificar a empresa e abrir prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, caso queira, quem entender de direito. Informa também que transcorrido o prazo legal, o processo será encaminhado à Controladoria Interna que divulgará seu parecer e repassará, para homologação e contratação. Finalmente, dá por encerrada a reunião às 12h30min, do dia



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

18/11/2022, eu, Simone Nogueira (Simone Nogueira da Silva), lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente da CPL e equipe de apoio.

  
\_\_\_\_\_  
**Leniyal Estevão Alves**

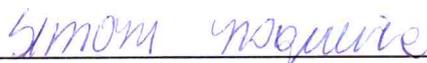
*Presidente da CPL*  
*Portaria nº 473/2022-GPM*

**Equipe de Apoio:**

  
\_\_\_\_\_  
**Danyela Vitorino da Silva**

**Danyela Vitorino da Silva**

*Membro*

  
\_\_\_\_\_  
**Simone Nogueira da Silva**

**Simone Nogueira da Silva**

*Membro*